

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
MUNICÍPIO DE XANXERE - SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2018

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita Np CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 400 E, Bairro Eldorado – Chapeco – SC, por intermédio de seu Procurador infra assinado, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2019, pelos motivos e fundamentos que a seguir serão expostos:

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial Nº. 92/2019, conforme retirada digital do mesmo; e, diante do objeto social e condições da licitação, constituindo assim a ora impugnante, em legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto é “Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e acessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados” e, portanto habilitada a presente impugnação, nos termos do artigo 4º. da Lei 10.520/2002 e demais legislações atinentes à espécie (principalmente o artigo 41 da Lei 8.666/93). O objeto de interesse de apresentar cotação da empresa ora impugnante são os veículos pesados.

Jucilene Maragno de Medeiros
Pavimaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Gerente Administrativo



PRELIMINARMENTE

O Edital do Pregão Presencial nº. 92/2019 foi lançado, limitando a participação de empresas interessadas na presente licitação, pois está havendo exigências restritivas, além de direcionamento do objeto do certame.

Inicialmente cabe salientar que, a Empresa Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, esta localizada no Município de Chapecó/SC, com distância de 40km do Município de Xanxere/SC e que, possui capacidade técnica para atender o Município em relação ao objeto da licitação.

O edital, por meio da exigência contida no edital 8.1, sub item III – “a” já nos dá uma mostra do que direta ou indiretamente se pretende nesse procedimento, a limitação da participação dos interessados exigindo...**declaração emitida pelo representante legal da licitante de que possui espaço físico fechado, que comporte as máquinas/equipamentos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar localizado a um raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xanxere”.** (grifo nosso)


Senhor Pregoeiro convenhamos que, dentro da distância estipulada no edital não há o número mínimo de 03 empresas licitantes com capacidade técnica para atender ao solicitado no edital.

A exigência de que a licitante **deverá estar estabelecida a uma distância máxima de 25(vinte e cinco) quilômetros do Município,** impede absolutamente a participação e, a competição de empresas, tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos:

Registre-se Senhor Pregoeiro que a presente impugnação pretende **evitar tão somente que ocorra restrição desnecessária ao universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa pela Administração Municipal de Xanxere – SC.**

Com efeito, o exame detalhado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do edital, pois cria óbice à própria realização da disputa, **limitando o leque da licitação a determinadas empresas.** Tecnicamente falando, para que os equipamentos pesados do Município de Xanxere tenham correções técnicas de qualidade, é necessário que a empresa prestadora dos serviços comprove capacidade técnica para tal. Observando o exigido no edital e conhecendo os prestadores de serviços estabelecidos num raio de 25 km do Município de Xanxere, fica evidente que não há empresas capacitadas para atender os veículos pesados do município. Além de que a diferença da distância entre Xanxere e Chapecó é irrisória em comparação ao exigido no edital, quinze quilômetros a mais para deslocamento dos técnicos não acarreta nenhum prejuízo ao município, até porque o quesito capacidade técnica e qualidade nos serviços prestados se sobrepõe a distância.

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, Chapecó/SC, Cep 89.810-000
CNPJ: 85.199.578/0001-71 - Insc. Est. 252.377.923
Fone/Fax (49) 3319-4064 / 3319-4074


Pavimáquinas Com. de Peças e Serviços Ltda.
Jucilene Maragno de Medeiros
Gerente Administrativo



A Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores assim disciplinam:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Diante de todo o exposto, requer-se alteração do edital para que seja:

DE: ... no qual deve estar localizado a um raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xanxere...

PARA: no qual deve estar localizado a um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Xanxere...

Nestes termos espera deferimento e, na hipótese não considerada de a impugnação não ser aceita pelo pregoeiro que a mesma seja encaminhada a autoridade superior para a sua consideração.

Chapecó - SC, em 26 de Setembro de 2019.

Pavimaquinas Com. de Peças e Serviços Ltda.

Jucilene Maragno de Medeiros
Gerente Administrativo

JUCILENE MARAGNO DE MEDEIROS
CPF: 006.692.139-26
Procuradora

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400-E, bairro Eldorado, Chapecó/SC, Cep 89.810-000
CNPJ: 85.199.578/0001-71 - Insc. Est. 252.377.923
Fone/Fax (49) 3319-4064 / 3319-4074

85.199.578/0001-71
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400 E
Bairro Eldorado - CEP: 89 810-000
CHAPECÓ - SC

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº. 252.377.923, por intermédio de seu representante legal Sr. **HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**, inscrito no CPF sob o nº. 526.415.899-15 e portador da Cédula de Identidade nº. 12/R 1.830.111, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC CEP 89.810-000.

OUTORGADO: JUCILENE MARAGNO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 3.653.981-3 e Inscrito no CPF sob nº 006.692.139-26, Gerente Administrativo, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC CEP 89.810-000.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere poderes para realizar todos os trâmites legais e necessários para participação em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, credenciar-se, formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recursos; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade: 31/12/2019

Chapecó - SC, 19 de Dezembro de 2018.

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
HILARIO HENRIQUE GOLDBECK
CPF: 526.415.899-15 - RG 12/R1. 830.111

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de
HILARIO HENRIQUE GOLDBECK por PAVIMAQUINAS COMERCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CLÁU DE ADM DEVERA SER CONFERIDA
PELO DESTINATÁRIO)
E dou fé. Chapecó, 07 de Janeiro de 2019.
Em testemunho 06 da verdade.

CAROLINE FERREIRA - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 = R\$ 5,20
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FGT69552-D299
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA



me: (49) 3319-4064 - E-mail: pavimaquinas@pavimaquinas.com.br - www.pavimaquinas.com.br

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por
conferir com o original a mim apresentado, do que
dou fé.

Chapecó, 29 de Janeiro de 2019.
Em testemunho 02 da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 5,50
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FIF23599-GJUG
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



confira os dados do ato em www.jfsc.br/ato